

PLANO DE TRABALHO	

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS				CNPJ 00.394.528/0001-92	
ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º Andar, Brasília, DF					
CIDADE Brasília		UF DF	CEP 70.059-900	DDD/TELEFONE (061) 2021-	EA Pública
NOME DO RESPONSÁVEL Garibaldi Alves Filho				CPF 004.428.104-82	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 000.084.899 SSP/RN		CARGO Ministro de Estado da Previdência Social			MATRÍCULA -----
ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 8º Andar					CEP 70.059-900
ÓRGÃO/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - ATRICON				CNPJ 37.161.122/0001-70	
ENDEREÇO CRT1 – QD 701 – BI K sala 830, Asa Sul					
CIDADE Brasília		UF DF	CEP 70.340-000	DDD/TELEFONE (061) 3346-3533	EA Pública
NOME DO RESPONSÁVEL ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO				CPF 093.507.991-20	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 545155 SSP/MT		CARGO Presidente			MATRÍCULA 2021340
ENDEREÇO SEPS 712/912, Ed Pasteur, Bloco 01, sala 301/303, Asa Sul, Brasília, DF					CEP 70.390-125
ÓRGÃO/ENTIDADE INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB				CNPJ 58.723.800/0001-10	
ENDEREÇO Avenida Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, CJ. 01, Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte					
CIDADE Palmas		UF TO	CEP 77.006-002	DDD/TELEFONE (063) 3232-5913	EA Pública
NOME DO RESPONSÁVEL JULIO PINHEIRO DE ASSIS CORREIA				CPF 135.175.622-20	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 483968-4 SSP/AM		CARGO Vice-Presidente de Relações Internacionais			MATRÍCULA -----
ENDEREÇO Av. Efigênio Sales 1155, Parque 10, Manaus, AM					CEP 69.055-736

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Acordo de Cooperação Técnica - ACT	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Data de Assinatura do Acordo	TÉRMINO Conforme ACT Nº

Identificação do Objeto:

Acordo de Cooperação Técnica entre o MPS, ATRICON e IRB visando a realização de ação nacional coordenada com os Tribunais de Contas brasileiros objetivando sistematizar o intercâmbio de informações buscando o aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão e do patrimônio dos RPPS, dos Estados, Distrito federal e Municípios mediante a difusão do conhecimento da matéria junto aos Conselheiros, Auditores e Técnicos dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, bem como de Auditores e Técnicos do MPS.

3. Justificativa da Proposição:

- I- Existência de cerca de dois mil Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS nos Estados e Municípios brasileiros responsáveis pela aposentadoria e pensão de milhões de servidores públicos estaduais e municipais;
- II- Existência de particularidades e procedimentos especiais que devem ser observados na administração e no funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial aquelas relacionadas a investimento obrigatório no mercado financeiro;
- III- Necessidade de aprimoramento da orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão e do patrimônio dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS por parte do MPS e dos Tribunais de Contas Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
- IV- Necessidade de se harmonizar o conhecimento dos técnicos do MPS, dos Conselheiros, Auditores e Técnicos dos Tribunais de Contas Estaduais, do Distrito Federal e Municipais em relação a orientação, acompanhamento, controle e supervisão da gestão e do patrimônio dos RPPS;
- V- Viabilizar a garantia da formação e manutenção de RPPS equilibrados financeira e atuarialmente.

4. METAS:

- a) Otimizar o controle sobre a gestão dos RPPS Estaduais, do distrito Federal e Municipais;
- b) Garantir o cumprimento do princípio da eficiência no serviço público por intermédio da difusão do conhecimento sobre a legislação previdenciária e a gestão dos RPPS;
- c) Promover conjuntamente palestras, seminários, treinamentos e *workshops* direcionados aos responsáveis pelo controle, orientação e supervisão dos RPPS (MPS, TCE e TCM) e ou gestores dos RPPS dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios.

ETAPAS DE EXECUÇÃO

1º ETAPA – FORMATAÇÃO DOS EVENTOS

Caberá ao MPS:

- a) Cooperar na formatação dos eventos, inclusive sugerindo conteúdos;
- b) Participar na definição de calendário nacional para a realização dos eventos;
- c) Disponibilizar servidores com o perfil técnico compatível com os conteúdos a serem explorados nas palestras, seminários, cursos, treinamentos e ou *workshops*;
- d) Zelar pelo cumprimento do ACT, observando a legislação quanto ao sigilo e segurança dos dados e informações do RPPS.

Caberá a ATRICON

- a) Participar na definição de calendário nacional para a realização dos eventos;
- b) Articular com os Tribunais de Contas no sentido de viabilizar a participação de seus membros nas palestras, seminários, cursos, treinamentos e ou *workshops*, oriundos do ACT;
- c) Zelar pelo cumprimento do ACT, observando a legislação quanto ao sigilo e segurança dos dados e informações do RPPS.

Caberá ao IRB

- a) Participar na definição de calendário nacional para a realização dos eventos;
- b) Cooperar na formatação dos eventos, inclusive na composição dos conteúdos a serem apresentados;
- c) Zelar pelo cumprimento do ACT, observando a legislação quanto ao sigilo e segurança dos dados e informações do RPPS.

2º ETAPA – REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

- a) O primeiro evento, dos possíveis no ACT, deverá ser realizado nos dias 23 e 24 de Junho/2013, em Brasília, sob a coordenação do Ministério da Previdência Social - MPS cujo público alvo são os Conselheiros, Auditores e Técnicos dos Tribunais de Conta Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
- b) O MPS e a ATRICON deverão providenciar confecção de material necessário para a divulgação e realização do evento marcado para os dias 23 e 24 de Junho/2013, bem como

para os demais.

- c) Após o primeiro evento, mediante Planos de Trabalho específicos e em consonância com o calendário nacional, os Partícipes do ACT, deverão formatar os demais eventos;

5. DOS GESTORES

Pelo MPS:

A ser designado conforme previsto no ACT

Pela ATRICON:

A ser designado conforme previsto no ACT

Pelo IRB

A ser designado conforme previsto no ACT

NOTA:

Os signatários deverão indicar oficialmente os nomes dos Gestores do ACT, informando o cargo, endereço, telefone e e-mail. Havendo substituição dos gestores, durante a vigência do acordo, a alteração deverá ser informada em prazo não superior a quinze dias úteis.

6. DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não há previsão de desembolso.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS E DOS CUSTOS:

Não há.

8. O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não haverá despesas adicionais e nem repasse de recursos entre os partícipes.

9. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

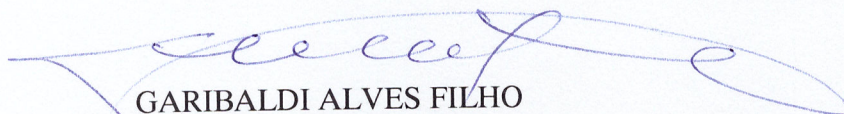
Não há.

10. DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do presente instrumentos terá início após a publicação no Diário Oficial da União-DOU, ficando a vigência vinculada ao prazo estabelecido no ACT.

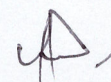
Brasília-DF, 09 de Maio de 2013.

Pelo MPS:



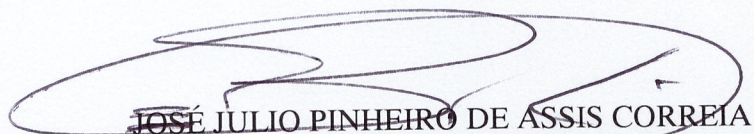
GARIBALDI ALVES FILHO
Ministro de Estado de Previdência Social

Pela ATRICON:



ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
Presidente da ATRICON

Pelo IRB:



JOSÉ JULIO PINHEIRO DE ASSIS CORREIA
Vice-Presidente de Relações Internacionais

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF